

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE Projeto de Lei nº 48/98

OBJETO Dispõe sobre doação de imóvel que especifica

Apresentado em Sessão do dia 11/05/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 11/05/98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2731/98

Lei n.º 2788/98

Publicado no Jornal "Caderno Comercial"

Ano II

Nº 64

Data: 24/05/98

Pág. 08

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BEBEDOURO**

**LEI Nº 2788, 15 DE MAIO
DE 1998**

Dispõe sobre doação de imóvel que
específica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito
Municipal de Bebedouro, usando de
suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a doar à MAS -
MINISTÉRIO SOCIAL DO SERVIÇO
E AÇÃO, entidade sediada na
Alameda Pedro Liberato, 937 - Jd.
Claudia II, nesta cidade, inscrita no
CGC/MF sob o nº 01.508.921/0001-22,
para implantação de sua sede, o imóvel
de propriedade da municipalidade,
parte do imóvel objeto da matrícula nº
6080 - folha 80 - livro 2 do Cartório de
Registro de Imóveis de Bebedouro,
abaixo descrito:

- Uma área de terra de formato irregular
- lote 21 - Quadra Q, com 353,16m²,
cadastrado nesta Prefeitura sob o nº
134.109.329.00, medindo pela frente
11,00m, pelo lado direito de quem da
rua olha para o imóvel 34,12m, pelo
lado esquerdo 33,15m e 11,08m nos
fundos. Confrontações: com frente
para a Av. do Contorno, quem da rua
olha o imóvel pelo lado direito confronta
com o lote 22, lado esquerdo com o
lote 20 e nos fundos com o lote 11.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo
de 06 (seis) meses para início das
obras e 02(dois) anos a contar da data
da escritura, para conclusão das
mesmas.

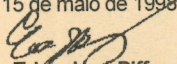
ARTIGO 3º - O imóvel objeto da
presente doação, somente poderá ser
utilizado para a finalidade prevista no
Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso a donatária não
cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º
desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá
à municipalidade.

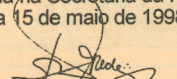
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes
com a execução da presente Lei,
correrão por conta de dotações
próprias, consignadas no orçamento
vigente, suplementadas se necessário
for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro,
15 de maio de 1998


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
a 15 de maio de 1998


Rubens Antonio Puppo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/222/98-jrs

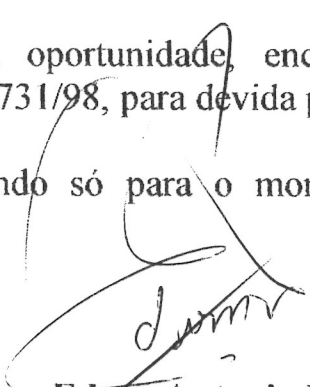
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de maio de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 11 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 48/98, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel que especifica

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2731/98, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2731/98

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO\ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à MAS - MINISTÉRIO SOCIAL DO SERVIÇO E AÇÃO, entidade sediada na Alameda Pedro Liberato, 937 - Jd. Claudia II, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº01.508.921/0001-22, para implantação de sua sede, o imóvel de propriedade da municipalidade, parte do imóvel objeto da matrícula nº 6080-folha 80-livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, abaixo descrito:

I - Uma área de terra de formato irregular - lote 21 - Quadra Q, com 353,16m², cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 134.109.329.00, medindo pela frente 11,00m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 34,12m, pelo lado esquerdo 33,15m e 11,08m nos fundos.

Confrontações: com frente para a Av. do Contorno, quem da rua olha o imóvel pelo lado direito confronta com o lote 22, lado esquerdo com o lote 20 e nos fundos com o lote 11.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para a conclusão das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

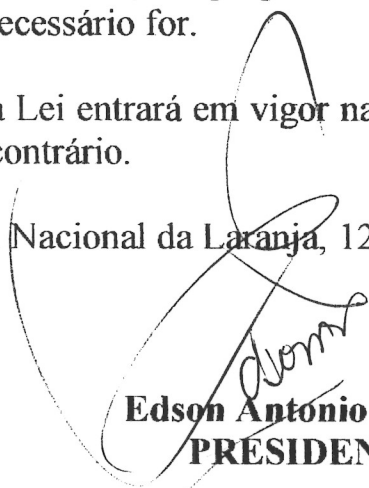
ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso a donatária não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de maio de 1998


Edson Antonio Pereira
PRÉSIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

APROVADO EM 11/05/98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2654/98

DATA: 11/05/1998 HORA: 11:53:23

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS:: REQUERIMENTO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

REQUERIMENTO Nº 160 /98

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o Executivo através de Projeto está doando um imóvel para que a Entidade **MAS - MINISTÉRIO SOCIAL E AÇÃO**, sem fins lucrativos possa construir sua sede e desenvolver um trabalho satisfatório e tão significativos à população;

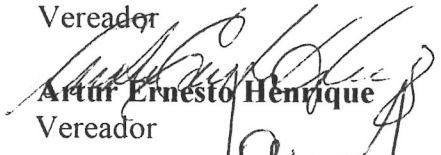
CONSIDERANDO pedido dessa Entidade para que o Legislativo vote ainda nesta noite, o projeto encaminhado pelo Poder Executivo;

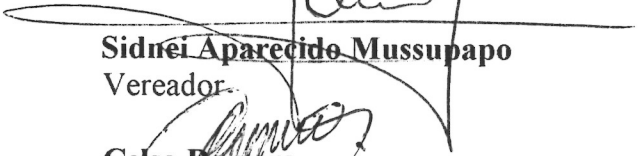
REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que seja dispensado dos trâmites legais e passe a constar do Expediente da Pauta de hoje e sua votação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 48/98, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel que especifica..

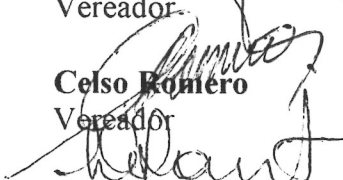
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de maio de 1998.

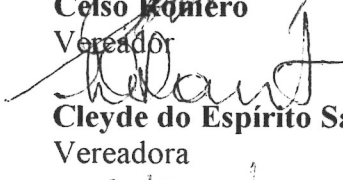

José Alcebiades Colózio
Vereador

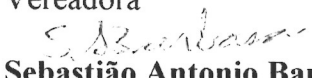
Paulo César Lemos de Carvalho
Vereador

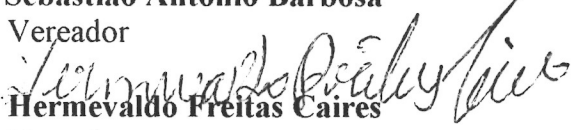

Artur Ernesto Henrique
Vereador


Sidnei Aparecido Mussupapo
Vereador

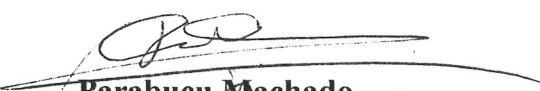

Celso Romero
Vereador

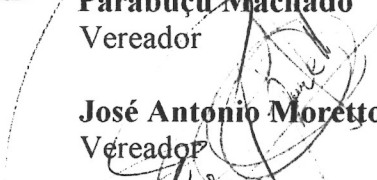

Cleyde do Espírito Santo
Vereadora

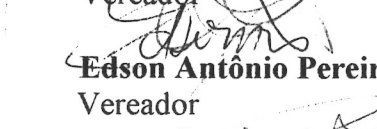

Sebastião Antonio Barbosa
Vereador

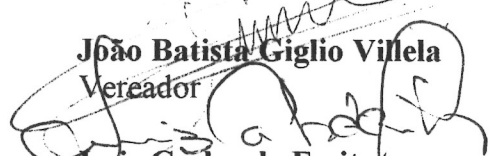

Hermevaldo Freitas Caires
Vereador

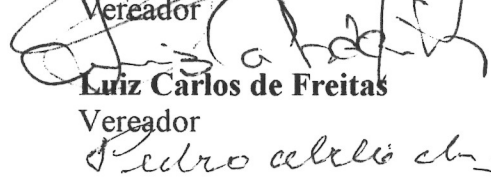

Osvaldo Angeloni
Vereador

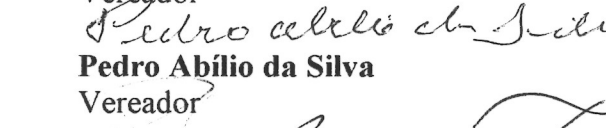

Parabuçu Machado
Vereador

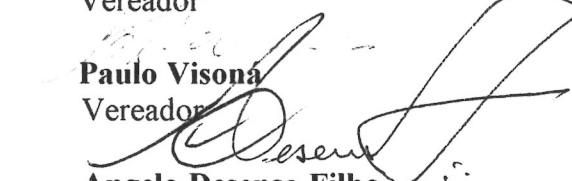

José Antonio Moretto
Vereador


Edson Antônio Pereira
Vereador


João Batista Giglio Villela
Vereador


Luiz Carlos de Freitas
Vereador


Pedro Abílio da Silva
Vereador


Paulo Visoná
Vereador


Angelo Desenso Filho
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

07 de maio de 1998
OEP/0360/98/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

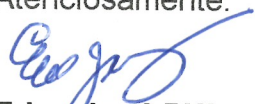
Trata-se de 01 lote localizado no loteamento denominado Jardim Talarico e que será doado à MAS - Ministério Social e Ação, para que a mesma possa construir sua sede.

Considerando que a referida entidade tem por objetivo, combater e promover a recuperação das pessoas necessitadas, fornecendo alimentação e apoio biopsicossocial, conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos, tais como creches, abrigos para sem teto, asilos e outros, amparar a classe trabalhadora em momentos de crise social, desemprego e situações de calamidade pública e promover o bem estar individual ou de família, caracterizando dessa forma, relevantes serviços em prol da comunidade, elaboramos a matéria em questão, colaborando dessa forma para que a mesma possa desenvolver um trabalho satisfatório e altamente significativo para a população.

Diante do exposto, esperamos contar com alto espírito de solidariedade dos nobres Edís e aguardamos que o projeto em questão seja aprovado o mais rapidamente possível.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2645/98
DATA: 07/05/1998 HORA: 16:48:53
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/360/98/NA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH 

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 11/05/98
14 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 48/98

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à MAS - MINISTÉRIO SOCIAL DO SERVIÇO E AÇÃO, entidade sediada na Alameda Pedro Liberato, 937 - Jd. Claudia II, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.508.921/0001-22, para implantação de sua sede, o imóvel de propriedade da municipalidade, parte do imóvel objeto da matrícula nº 6080 - folha 80 - livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, abaixo descrito:

I - Uma área de terra de formato irregular - lote 21 - Quadra Q, com 353,16m², cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 134.109.329.00, medindo pela frente 11,00m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 34,12m, pelo lado esquerdo 33,15m e 11,08m nos fundos. Confrontações: com frente para a Av. do Contorno, quem da rua olha o imóvel pelo lado direito confronta com o lote 22, lado esquerdo com o lote 20 e nos fundos com o lote 11.

ARTIGO 2º - O donatário terá um prazo de 06 (seis) meses para início das obras e 02(dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das mesmas.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso a donatária não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de maio de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO "MINISTÉRIO SOCIAL DO SERVIÇO E AÇÃO".

- M.A.S - REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1.996.

Aos 11 dias do mês de Setembro de hum mil novecentos e noventa e seis, na rua Pedro Liberato nº 937 - Jardim Claudia II, às 17:00 horas, com a presença dos que assinam em livro anexo.

O Coordenador da reunião agradeceu a presença de todos rogando a Deus suas bênçãos, convidou o Sr. para secretariar a reunião. A seguir fez uma breve explanação sobre os objetivos de se criar uma entidade Assistencial, todos os presentes foram unanimes em criá-la., decidiram pelo nome de M.A.S. Ministério Social do Serviço e Ação.

Em seguida foi apresentado chapa única para a diretoria;

Presidente.....: Silvio Delfino
Vice-Presid....: Leomaria Gonçalves Cruz Delfino
Secretária.....: Ana Célia Moreira Delfino
Vice Secret....: Celso Delfino
Tesoureiro.....: Lindalva dos Santos
Vice Tesour....: Elidio Batista de Carvalho
Dir.de Patrim.: José Marangone

Membros do Conselho Fiscal:

- 1 - Ilda Delfino
- 2 - Valdecir Delfino
- 3 - Alessandro Basili

CONSELHO FISCAL SUPLENTES:

- 1 - Luis Henrique Santos
- 2 - Sônia Regina Magalhães Delfino
- 3 - Josnei Delfino

Através de aclamação unanime foi aprovada essa Diretoria e Empossada. Após as manifestações de apreço o Presidente agradeceu proferindo palavras de incentivo e dispondo-se a trabalhar efetivamente. Não tendo mais a tratar eu secretária adoc, lavro esta presente ata que vai assinada pôr mim e o será pelo presidente após sua aprovação

	PARA USO DO ORGÃO LOCAL DE REGISTRO DE SEEL			
	DATA DE RECEPÇÃO	DI	ME	ANO
				12
				MATRICULA DO FUNCIONÁRIO

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73
NOVA IMPRESSÃO - ARTES GRÁFICAS LTDA. - AV. D. ENGRÁCIA, 361 - CATANDUVA - SP - C.B.C. 80.100.617/0001-00 - Ato Declaratório CIEF 02 54

Bebedouro, 11 de Setembro de 1996.

Hilda Delfino

João Nei Delfino

LEUMÁRIA G. DA GAZ Delfino

Imdabra dos Santos

Noronha, P. Brasil.

Louiz Henrique Santos

Elvira B. de Cerqueira

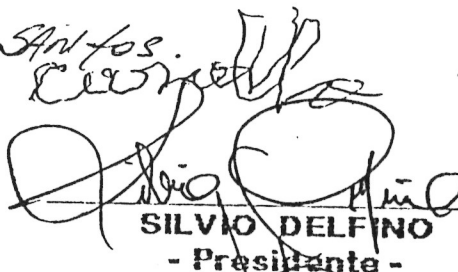
João Noronha

Sonia R. M. Delfino

Valdecar Delfino

Also Delfino

ANA CÉLIA M. DELFINO


SILVIO DELFINO
- Presidente -

Orlando Ricardo Minholo
Advogado - OAB/SP 140.147

2º Cartório de Notas de Bebedouro (SP)

Reconheço a(s) firma(s) p/ - semelhante(s) -
de Silva Delfino
com x

Bebedouro, 11 de 19 96
Em Teste da verdade

SELOS PAGOS POR VERDADE R\$ 2,00

☒ Edo Spironello - Tabelião
☐ Valdemir Pereira - Oficial Substituto
☐ Paulo Sergio Emiliano - Escrevente Autorizado
☐ Nolange Aparecida Zierl - Escrevente Autorizado
☐ Yara Teresinha Porcionato - Escrevente Autorizada

RECONHECER FIRMAS NO
30.º CARTÓRIO DE NOTAS
AV. IBIRAPUERA N.º 2259

Firmas de 15.º Cart. de Notas
(Antigo Tabelionato Unificado)
Rua da Glória 98 - 1.º Andar
CEP 01500-000 - São Paulo



14

31 DATA DE RECEPÇÃO

DIA	MES	ANO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

1

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73
NOVA IMPRESSÃO - ARTES GRÁFICAS LTDA. - AV. D. ENGRÁCIA, 361 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 60.100.617/0001-00 - Ato Declaratório

CIEF 02 54

CONTINUAÇÃO DA QUADRA - "Q"

LOTES NºS:-	RUA OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT.NºS:-
19	Avenida do Contorno esq. Rua:F	326,31m2.	M.14.975
20	Avenida do Contorno	399,10m2.	8,753 ✓
21	Avenida Contorno	353,16m2.	
22	Avenida Contorno	342,98m2.	
23	Avenida Contorno	348,37m2.	M18.924
24	Avenida Contorno	337,15m2.	M.18.925
25	Avenida Contorno	325,93m2.	M.18.926
26	Avenida Contorno	314,71m2.	M.18.927

CERTIDÃO

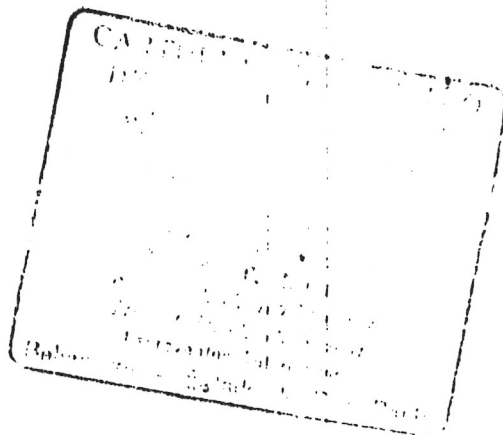
CERTIFICO que a presente fotocópia tem a
Basta como certidão, nos termos do art. 1º da
Lei 10, de 1974, de 8.015, de 01-12-74, de 1974
Belo Horizonte, 11 de 08 de 1976

SEXTO AGO
1976

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
Lutz de Almeida
Dado S. S. Silva
Mário H. S. Silva
Escritório Autôgrafos
Belo Horizonte - Estado de São Paulo

Bebedouro, 02 de outubro de 1.996.



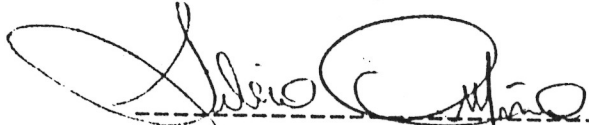
Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de
BEBEDOURO - SP

M.A.S- MINISTÉRIO SOCIAL DO SERVIÇO E AÇÃO, com Sede
à Pedro Liberato, 937 - Jd.Cláudia II - Bebedouro- SP, solicita o Re
gistro do referido Estatuto.

Nestes Termos

P.Deferimento


Silvio Delfino - Presidente



ORLANDO RICARDO MINHOLO

OAB/SP: 140.147

2.º Cartório de Notas do Estado de São Paulo

Reconhecimento de Firma (Art. 1.º, § 1.º, do R.O.)

Reconheço a firma de Silvio Delfino

Assinatura: [Assinatura]

Local: Bebedouro, 10 de Outubro de 1996

Em: [Assinatura]

SEUS PÁSSOS POR FIRMA

☒ Eula Spironello - Tabelião

☐ Valdemir Pereira - Oficial Substituto

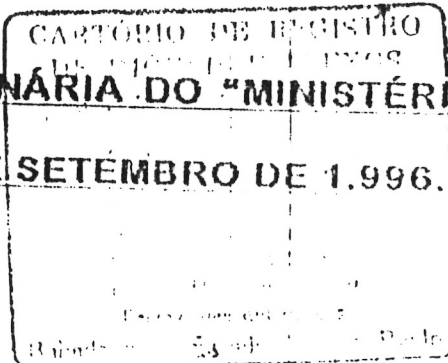
☐ Paulo Sérgio Emílio - Escrivão

☐ Solange Aparecida Zierl - Escrivão

☐ Yara Fereidun Paschoatta - Escrivão

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO "MINISTÉRIO SOCIAL DO SERVIÇO E AÇÃO".

- M.A.S - REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1.996.



Aos 11 dias do mês de Setembro de hum mil novecentos e noventa e seis, na rua Pedro Liberato nº 937 - Jardim Claudia II, às 17:00 horas, com a presença dos que assinam em livro anexo.

O Coordenador da reunião agradeceu a presença de todos rogando a Deus suas bênçãos, convidou o Sr. para secretariar a reunião. A seguir fez uma breve explanação sobre os objetivos de se criar uma entidade Assistencial, todos os presentes foram unânimes em criá-la, decidiram pelo nome de M.A.S. Ministério Social do Serviço e Ação.

Em seguida foi apresentado chapa única para a diretoria;

Presidente.....: Silvio Delfino
Vice-Presid....: Leonaria Gonçalves Cruz Delfino
Secretária.....: Ana Célia Moreira Delfino
Vice Secret....: Celso Delfino
Tesoureiro.....: Lindalva dos Santos
Vice Tesour....: Elidio Balista de Carvalho
Dir.de Patrim.: José Marangone

Membros do Conselho Fiscal:

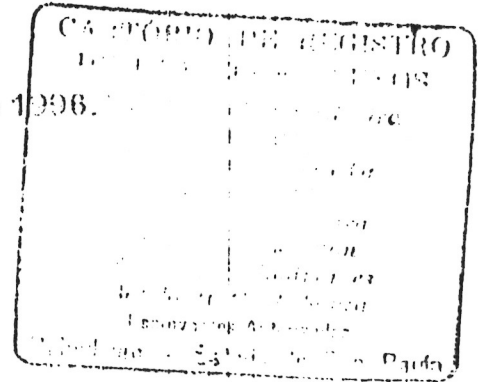
- 1 - Ilda Delfino
- 2 - Valdeir Delfino
- 3 - Alessandro Basili

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

- 1 - Luis Henrique Santos
- 2 - Sônia Regina Magalhães Delfino
- 3 - Jesnei Delfino

Através de aclamação unanime foi aprovada essa Diretoria e Empossada. Após as manifestações de apreço o Presidente agradeceu proferindo palavras de incentivo e dispondo-se a trabalhar efelivamente. Não tendo mais a tratar eu secretária adoc, lavro esta presente ata que vai assinada por mim e o será pelo presidente após sua aprovação

Bebedouro, 11 de Setembro de 1996.



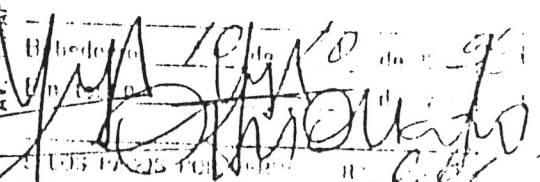

SILVIO DELFINO
- Presidente -


Orlando Ricardo Minhole
Advogado - OAB/SP 140.147

2º Cartório de Notas do Estado de São Paulo

Reconheço a(s) firma(s) p/ particular de Silvio Delfino

Bebedouro, 11 de Setembro de 1996.



30º CARTÓRIO DE NOTAS
AV. SERRAQUERA N.º 2253

Reconhecer Firmas NO

☐ João Spirandello - Tabelião

☐ Alexandre Pereira - Oficial Substituto

☐ Paulo Sérgio Evangelista - Escrivão

☐ Solange Aparecida Zierli - Escrivão

☐ Yara Fátima de Souza - Escrivão

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O MAS - Ministério Social do Serviço e Ação constituída nesta data é uma entidade Assistencial, não governamental, sem fins lucrativos; que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Bebedouro - SP à rua Pedro Liberato nº 937 no bairro Claudia II.

§1º - A entidade MAS - Ministério Social do Serviço e Ação desenvolverá todas as suas atividades sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político.

§2º - O MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, tem por finalidade:

I - Combater e promover a recuperação das pessoas necessitadas fornecendo alimentação e apoio biopsicossocial;

II - Conjuguar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos, tais como: creches, abrigos para sem teto, asilos, e outros.

III - Amparar a classe trabalhadora em momentos de crise social, desemprego e situações de calamidade pública.

IV - Promover o bem estar individual ou de família;

ARTIGO 2º - O MAS - Ministério Social do Serviço e Ação funcionará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - O MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, terá um regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, disciplinando seu funcionamento.

ARTIGO 4º - Para o cumprimento de suas finalidades o MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, organizará os departamentos necessários, regendo por regimento interno.

ARTIGO 5º - O MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, organizará e manterá as dependências necessárias para cumprir as finalidades da entidade.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

ARTIGO 6º - O MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, contará com um quadro de socios de numero ilimitado.

§ 1º - São considerados sócios, todos os que contribuem regularmente com a entidade

§ 2º - O quadro de sócios será dividido em Três categorias:

a) - Sócios Fundadores - todos os presentes que estiverem na formação da entidade

- b) - Sócios Deliberativos - são sócios deliberativos, os que contribuem regularmente com o MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, com direito de votar e ser votado para o cargo eletivo, desde que estejam quites com as obrigações sociais
 - c) - Sócios Beneméritos - todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para a entidade.
- § 3º - Os sócios serão registrados em um quadro de Sócios Geral, obedecendo sua respectiva categoria.

ARTIGO 7º - Os sócios não responderão pelos encargos da entidade, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

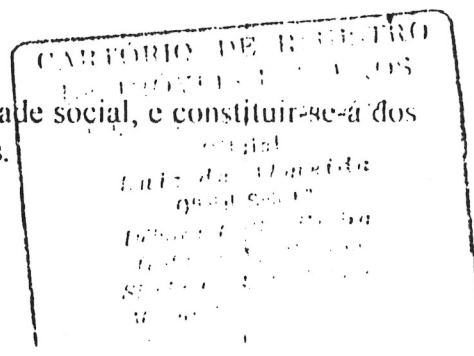
ARTIGO 8º - O MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, será administrada por

- a) - Assembléia Geral
- b) - Diretoria Executiva (DE)
- c) - Conselho Fiscal

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, e constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

ARTIGO 10 - Compete a Assembléia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- Decidir sobre a extinção da entidade;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar bens patrimoniais;
- Aprovar Regimento Interno da Entidade e dos Departamentos;
- Designar a diretoria ou sócio da Entidade para executar algum trabalho específico.



ARTIGO 11 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- a) - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) - Apreciar e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho fiscal.

Parágrafo Único - De dois em dois anos a Assembléia Geral se reunirá em Assembléia Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

ARTIGO 12 - A Assembléia realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada

- a) - Pela Diretoria Executiva;
- b) - Pelo Conselho Fiscal;
- c) - Por requerimento de 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 13 - A convocação da Assembléia Geral será feita através de edital fixado na sede da Entidade, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios, com antecedência mínima de 7 dias.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14 - Para a constituição da Diretoria Executiva (DE) os Sócios Deliberativos, elegerão em Assembléia Ordinária conforme o capítulo III, artigo 11 parágrafo único, deste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva - (DE) é de 2(dois) anos podendo haver reeleição

§ 2º - Vencido o mandato, até a posse da Nova Diretoria Executiva eleita, a responsabilidade da Administração é da Diretoria Executiva em exercício.

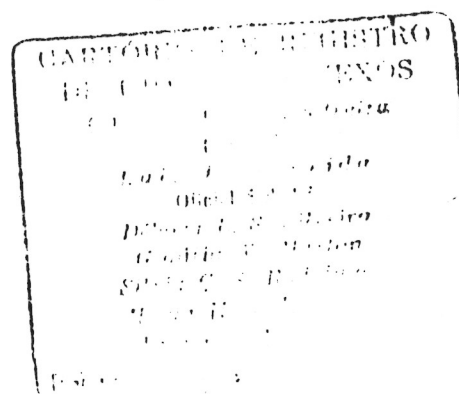
ARTIGO 15 - As vagas verificadas na Diretoria Executiva (DE) no decorrer do mandato, serão preenchidas por decisão da maioria dos Diretores.

ARTIGO 16 - O Diretor da Diretoria Executiva (DE) que faltar a três reuniões sucessivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado e aceito pela maioria dos membros, perderá seu mandato.

ARTIGO 17 - O exercício do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal é gratuito, sendo que não receberão remuneração de qualquer tipo pelas suas atividades exercidas no MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, sendo-lhes vedado a distribuição de lucros, bonificação e demais vantagens.

ARTIGO 18 - A Diretoria Executiva (DE) será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente (primeiro e segundo);
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretor de Patrimônio.



ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva (DE) reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 20 - As reuniões da Diretoria Executiva (DE), serão presididas pelo Sr(a) Presidente e na falta deste, pelo primeiro Vice-Presidente, e na falta deste pelo segundo Vice-Presidente

ARTIGO 21 - São atribuições da Diretoria Executiva (DE):

- a)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b)- Aprovar regulamentos e regimentos internos;
- c)- Elaborar planejamentos, estatísticas, relatórios mensais e anuais;
- d)- Admitir e dispensar funcionários mediante delegações de Assembléias;

- e) - Autorizar abertura de contas bancárias especiais se necessárias;
- f) - Admitir e excluir associados
- g) - Resolver com a maioria não inferior a 2/3 (dois terços) sobre todos os casos omissos deste Estatuto.

ARTIGO 22 - Ao Presidente compete:

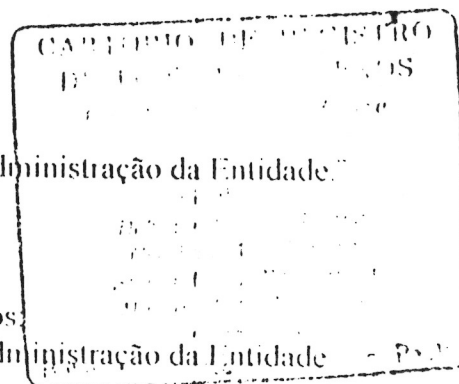
- a) - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva (DE);
- b) - Representar a Entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) - Assinar atas das reuniões;
- d) - Assinar juntamente com o tesoureiro, balanços, cheques e demais documentos financeiros;
- e) - Assinar juntamente com um dos secretários atas, relatórios e estatísticas;
- f) - Zelar pela ordem interna;
- g) - Convocar Assembléias Gerais;
- h) - Supervisionar e cuidar sempre do bom andamento das atividades pertinentes a DE, bem como dos Departamentos.

ARTIGO 23 - Ao primeiro Vice-Presidente compete:

- a) - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) - Participar ativamente do desenvolvimento, bem como da Administração da Entidade.

ARTIGO 24 - Ao segundo Vice-Presidente compete:

- a) - Substituir o primeiro Vice- Presidente em seus impedimentos;
- b) - Participar ativamente do desenvolvimento, bem como da Administração da Entidade - P.S.V.



ARTIGO 25 - Ao primeiro Secretário compete:

- a) - Dirigir todo o expediente da Secretaria;
- b) - Assinar juntamente com o Presidente os relatórios e correspondências;
- c) - Elaborar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais, assinando-as juntamente com o Presidente;
- d) - Organizar o arquivo da entidade;
- e) - Substituir o segundo Vice-Presidente em seus impedimentos.

ARTIGO 26 - Ao segundo Secretário compete:

- a) - Substituir o primeiro Secretário em sua ausência;
- b) - Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo primeiro secretário e pelo Presidente

ARTIGO 27 - Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) - Organizar, coordenar e orientar o sistema de funcionamento de todo o setor financeiro da Entidade, centralizando-o em um movimento central e geral, efetuando orçamentos, balanços e balancetes, as doações correspondentes a cada Departamento, bem como o da própria Entidade;
- b) - Supervisionar os serviços contábeis, revisar e assinar balancetes e balanços;
- c) - Assinar juntamente com o Presidente, cheques e documentos financeiros necessários;
- d) - Mediante deliberação da Diretoria, dividir suas funções com demais tesoureiros;
- e) - Reunir e presidir mensalmente reunião com os demais tesoureiros para outras providências relativas e problemas financeiros.

ARTIGO 28 - Ao segundo Tesoureiro compete:

- a) - Desempenhar funções financeiras atribuídas pelo primeiro tesoureiro;
- b) - Assinar com o Presidente, cheques e documentos financeiros, quando necessários;
- c) - Assinar com os diretores de departamentos cheques e outros documentos financeiros aprovados relativamente aos departamentos;
- d) - Participar de reunião mensal com o primeiro tesoureiro para elaborar balancetes mensais relativos aos movimentos dos departamentos.

ARTIGO 29 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

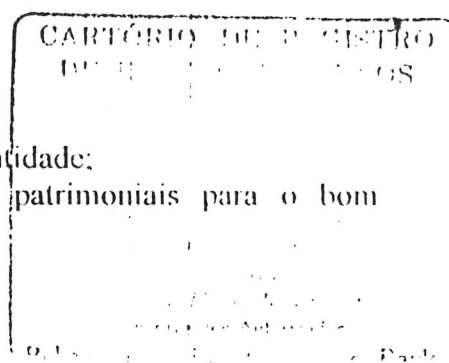
- a) - Zelar pelo patrimônio geral da entidade;
- b) - Organizar e manter atualização o registro patrimonial da entidade;
- c) - Indicar a Diretoria Executiva (DE) as necessidades patrimoniais para o bom desempenho e desenvolvimento dos serviços da entidade.

ARTIGO 30 - Aos Diretores de departamentos compete:

- a) - Compor e coordenar comissão de trabalho, para o desenvolvimento das atividades dos serviços, objetivando atender as finalidades do departamentos para o qual foi eleito;
- b) - Executar as deliberações da Diretoria Executiva;
- c) - Assinar com o tesoureiro, cheques e documentos financeiros referentes ao departamento de que é responsável;
- d) - Assinar com o Presidente da Diretoria Executiva (DE), o expediente da secretaria relativos as atividades do departamento;
- e) - Zelar pela conservação do patrimônio sob sua responsabilidade;
- f) - Zelar pelo fortalecimento e bom relacionamento do departamento em colaboradores;
- g) - Estimular o surgimento de novos voluntários.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 - O Conselho Fiscal é um órgão constituído na forma do presente estatuto, competindo-lhe a responsabilidade de acompanhamento contábil, bem como zelar pelo cumprimento do presente estatuto.



ARTIGO 32 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com maioria e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária juntamente com a Diretoria Executiva e terá um Presidente e um secretário, eleitos em sua primeira reunião.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo haver reeleição.

§ 2º - Vencido o Mandato, até a posse do novo Conselho eleito a responsabilidade pelas funções específicas do conselho fiscal, continua a ser do Conselho em exercício.

ARTIGO 33 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente no mínimo a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 34 - Atribuições do Conselho Fiscal;

I - Verificar e analisar todo o movimento financeiro da Entidade, expedido quando necessário parecer a respeito;

II - Em caso de constatação de irregularidades do desempenho das funções da diretoria Executiva, formular a mesma, parecer por escrito e em caso de não ser observado, poderá submeter o assunto à apreciação de uma Assembleia Geral Extraordinária se necessário, especialmente convocada para esse fim, devido a referida convocação, ser assinada por todos os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 35 - As Assembleias reunir-se-ão ordinariamente e extraordinariamente.

ARTIGO 36 - A assembleia ordinária realizar-se-á bianual:

a) - Apreciará as contas da Administração cujo mandato se extingue;

b) - Eleição de oito membros que deverão compor a Diretoria Executiva e mais três elementos e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal.

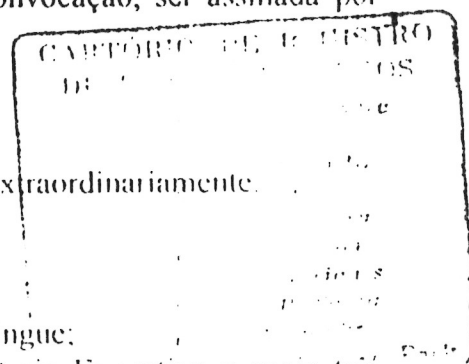
§ 1º A Diretoria Executiva apresentará com antecedência mínima de oito dias da Assembleia Geral Ordinária, Chapa contendo os nomes dos Sócios Deliberativos para concorrer as eleições conforme o item b, acima;

§ 2º - Os sócios deliberativos poderão apresentar outras Chapas para concorrer as eleições desde que seja subscrita pelos membros indicados;

§ 3º - Compete a Diretoria Executiva a verificação dos requisitos necessários das Chapas apresentadas, de conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 6º.

§ 4º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva a expedição do Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária com o prazo de 15 dias de antecedência de sua realização, devendo a mesma ser pela imprensa falada ou escrita, na qual definirá sobre seus objetivos.

ARTIGO 37 - As Assembleias serão convocadas sempre que necessárias para



- a) - Apreciar, deliberar sobre alterações desse Estatuto;
- b) - Outros assuntos de grande relevância que justifiquem sua convocação.

Parágrafo Único - As Assembléias Geral Extraordinária poderão ser convocadas:

- a) - Pelo Presidente da Diretoria Executiva (DE);
- b) - Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva (DE);
- c) - Pelo Conselho Fiscal;
- d) - Pela maioria dos Sócios Deliberativos.

ARTIGO 38 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos sócios, ou seja metade mais um, ou em segunda convocação com qualquer numero de sócios.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 39 - O Patrimônio do MAS - Ministério Social do Serviço e Ação será constituído de:

Bens moveis e imóveis, utensílios, veículos, ações e doações que lhe forem feitas e direitos.

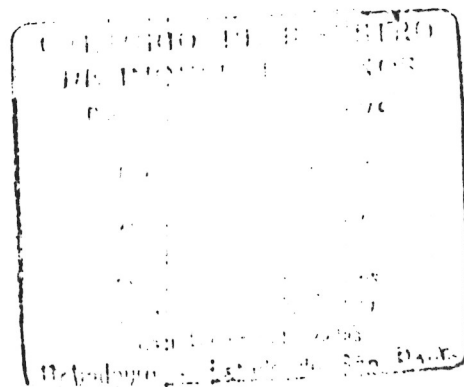
ARTIGO 40 - As regras do MAS - Ministério Social do Serviço e Ação constituir-se-ão do seguinte:

- a) - contribuição de associados;
- b) - donativos;
- c) - auxilio e subvenções;
- d) - contribuições dos poderes públicos;
- e) - rendas eventuais, campanhas, bazares etc.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 41 - Em caso de dissolução do MAS - Ministério Social do Serviço e Ação, os bens remanescentes serão destinados a outra Entidade Assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e, atividades preponderantes no estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

ARTIGO 42 - Os casos omissos deste Estatuto serão solucionados pela Diretoria, e caso permaneça alguma dúvida será convocada a Assembléia Geral Extraordinária



ARTIGO 43 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de seu registro em cartório e poderá ser mudado a qualquer tempo por decisão da maioria dos (sócios) membros em Assembléia convocada para tal fim.

Bebedouro,

10

de

outubro

de 1.99

6

Presidente - Silvio Delfino

Orlando Ricardo Minhoto

OAB: SP- 140.147

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
E OBRAS
DE BEBEDOURO - SP
Paulo

Normivaldo Freitas Soares

BELO PAGO
POR VERBA

REGISTRO DE IMÓVEIS E OBRAS
DE BEBEDOURO - SP
A 11.000.000
Bebedouro, SP, 10/10/96

2.º Cartório de Notas da 1.ª Circunscrição

Racônho An(º) Armaz(º) n
de Silvio Delfino
Bebedouro

RECEBER FIRMAS NO
30.º CARTÓRIO DE NOTAS
AV. IRARAQUERA Nº 223

- ☐ Maria Spina - 1.ª Circunscrição
- ☐ Vitorino Pereira - 1.ª Circunscrição
- ☐ Paulo Sérgio Emílio - 1.ª Circunscrição
- ☐ Sônia Aparecida Zari - 1.ª Circunscrição
- ☐ Yara Teresinha Parsonato - 1.ª Circunscrição



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

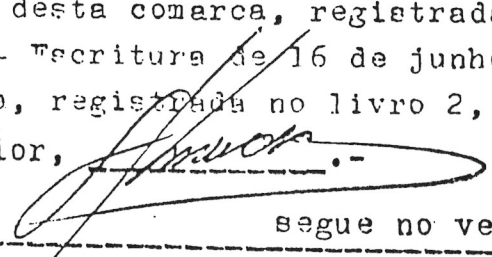
PALÁCIO DA JUSTIÇA - RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - BEBEDOURO, SP

JOSE ROBERTO SILVEIRA
OFICIALMARIA HELENA G. R. SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADASILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADALUIZ DE ALMEIDA
OFICIAL MAIORDEBORA LOPES DE SOUZA SILVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADAGEDÁLIA VIEIRA MARTON
ESCREVENTE AUTORIZADA

=CERTIDÃO=

GEDÁLIA VIEIRA MARTON, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, etc...

=CERTIFICADO= que a pedido verbal que revendo em Cartório o arquivo a seu cargo, dele verificou constar do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas "A-1", fls. 130, sob nº de ordem 797, em 15 de outubro de 1.996, o registro da entidade denominada "M.A.S- MINISTÉRIO SOCIAL DO SERVIÇO E AÇÃO", com sede nesta cidade à Rua Pedro Liberato nº 937, Jardim Cláudia II, uma entidade Assistencial, não governamental, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado; a entidade terá im regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, disciplinando seu funcionamento; A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio; Em caso de dissolução do MAS, os bens remanescentes serão destinados a outra Entidade Assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e, atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; PRESIDENTE: SILVIO DE FINEO, brasileiro, casado, Auxiliar de Campo, RG. nº 23.151.107-5 e CH/MF. nº 081.369.648-82.- Nada mais, o referido é verdade e dou fé. Bebedouro, 15(quinze) de outubro de 1.996.- Eu, _____ (Gedália Vieira Marton), Escrevente Autorizada, a datilografei, contendi e assino.-

IMÓVEL:- Uma área de terras, na antiga Fazenda Paiol, hoje integrando o perímetro urbano desta cidade e comarca de Bebedouro, com a área de 176.303,23 mts²., sem benfeitorias, dentro dos seguintes rumos e divisas: tem início em um ponto comum de divisas entre a Rua Brandão Veras, no cruzamento desta via com a Rodovia Bebedouro-Catanduva; deste ponto, parte em rumo magnético de 252° 36' SE e percorre 387,20 metros, confrontando com a Rua Brandão Veras; neste ponto deflete à esquerda e percorre em curva a distância de 195,30 metros, cujo rumo é de 42° 07' e o raio de 271,50 metros; deste ponto deflete à direita e em rumo magnético de 12° 39' 10" SE, percorre a distância de 37,00 metros confrontando neste espaço com uma área pertencente à Prefeitura Municipal de Bebedouro; deste ponto deflete à esquerda e em rumo magnético de 12° 10' 10" NO, percorre confrontando com a Agência Fiat, na distância de 93,10 metros, até atingir a Rua Barretos; daí, deflete à esquerda e segue em rumo magnético de 12° 59' 10" NE numa distância de 311,17 metros, confrontando até este ponto pela direita com a Rua Barretos; daí, deflete à esquerda, seguindo rumo 63° 04' 30" NW numa distância de 93,00 metros; daí deflete à direita com rumo de 152° 05' 30" NE, numa distância de 101,37 metros, confrontando até este ponto pela direita com a Sub-Estação da C.P.F.L.; daí deflete à esquerda e segue rumo 61° 58' 00" NW, numa distância de 75,00 metros; daí deflete à esquerda seguindo o rumo de 76° 18' 00" NW numa distância de 105,60 metros; daí deflete à esquerda com o rumo de 88° 12' 40" SW numa distância de 53,35 metros; daí deflete à esquerda e segue rumo de 85° 34' 40" SW numa distância de 44,60 metros; daí deflete à esquerda seguindo o rumo de 73° 02' 20" SW numa distância de 99,38 metros; daí, deflete à esquerda com rumo de 58° 01' 50" SW numa distância de 136,45 metros, confrontando até este ponto pela direita com a Rodovia Armando Salles de Oliveira e chegando ao ponto de início.- PROPRIETÁRIO:- MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA TATARIKO LTDA., com sede nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes, nº 534, CGC-MF nº 48.531.156/0001-25.- TÍTULO AQUISITIVO:- Escritura de 02 Fevereiro de 1.981, em notas do 2º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 184, sob nº de ordem 484.- Escritura de 16 de junho de 1.981 em notas do 1º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 19, sob nº de ordem 619.- Escritura de 09 de abril de 1.981, em notas do 2º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 76, sob nº de ordem 1.376.- Escritura de 30 dezembro de 1.980, em notas do 1º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 43, sob nº de ordem 5.443.- Escritura de 16 de junho de 1.981, em notas do 1º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 87, sob nº de ordem 5.987.- O Oficial Maior,  segue no verso.

segue no verso

R.1/ 6.080:- Bebedouro, 04 de agosto de 1.981.- Por requerimento de 03 -
de julho de 1.981, a MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA TALARICO - -
LTDA., inscrita no CGC-MF sob nº 481531.156/0001-25, com sede nesta cida-
de, à Rua Prudente de Moraes, nº 534, na qualidade de proprietária do --
imóvel objeto desta matrícula, desejando vendê-lo em lotes, por oferta -
pública, mediante o pagamento do preço a prazo e em prestações periódi-
cas e sucessivas, depositou neste Cartório o Memorial e demais documen-
tos que determina o artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de - --
1.979, relativos ao aludido imóvel, ao qual deu a denominação de "JARDIM
TALARICO", que assim se descreve e confronta:- uma área de terras, na an-
tiga Fazenda Paiol, hoje integrando o perímetro urbano desta cidade e co-
marca de Bebedouro, com a área de 176.303,23 mts²., que tem início em um
ponto comum de divisas entre a Rua Brandão Veras, no cruzamento desta --
via com a Rodovia Bebedouro-Catanduva; deste ponto, parte com um rumo ma-
gnético de 25º 56' SE e percorre 387,20 metros, confrontando com a Rua -
Brandão Veras; nesse ponto, deflete à esquerda e percorre em curva, a --
distância de 195,30 metros, cujo rumo é de 42º 07' e o raio de 271,50 me-
tros; desse ponto, deflete à direita e em rumo magnético de 12º 39' 10"-
SE, percorre a distância de 37,00 metros, confrontando nesse espaço com-
uma área pertencente à Prefeitura Municipal de Bebedouro; desse ponto, a
deflete à esquerda e em rumo magnético de 12º 10' 10" NO, percorre con-
frontando com a Agência Fiat, a distância de 93,10 metros, até atingir a
Rua Barretos; daí, deflete à esquerda e segue em rumo magnético de 12º -
59' 10" NE, numa distância de 311,17 metros, confrontando até este ponto
pela direita com a Rua Barretos; daí, deflete à esquerda, seguindo rumo-
63º 04' 30" NW, numa distância de 101,87 metros, confrontando até esse -
ponto pela direita, com a Sub-Estação da C.P.F.L.; daí, deflete à esquer-
da e segue rumo 61º 58' 00" NW numa distância de 75,00 metros; daí, de-
flete à esquerda com o rumo de 88º 12' 40" SW numa distância de 58,35 me-
tros; daí, deflete à esquerda e segue rumo de 85º 34' 40" SW numa distân-
cia de 44,60 metros; daí, deflete à esquerda seguindo rumo de 73º 02' --
20" SE, numa distância de 99,38 metros; daí, deflete à esquerda com rumo
de 58º 01' 50" SW numa distância de 136,45 metros, confrontando até esse
ponto pela direita com a Rodovia Armando Salles de Oliveira e chegando -
ao ponto de início, tendo sido a totalidade da área loteada, sendo - - -
19.676,22 mts²., reservado para ruas e avenidas; 108.664,59 reservada --
para os lotes; 17.962,42 mts². para os sistemas de lazer.- O referido --
loteamento compõe-se de 17 quadras, denominadas: "A", "B", "C", "D", -
"E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O", "P" e "Q" e é cor-
dado por 13 ruas, denominadas Rua Barretos, Rua Itália, Rua Terra Roxa, -
Rua Espanha, Rua Brandão Veras, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua -
F, e Rua G, possuindo ainda uma avenida, denominada Avenida Contorno, --
segue ficha 2

Contorno, além de um Sistema de Lazer.- As referidas quadras abrangem um total de 108.664,59 mts²., de metragem variável, resultando um total de 355 lotes, sendo que os lotes, distribuídos pelas diversas quadras, assim se identificam:- QUADRA "A" - com 9 lotes; QUADRA "B" - com 19 lotes; QUADRA "C" - com 23 lotes; QUADRA "D" - com 21 lotes; QUADRA "E" - com 25 lotes; QUADRA "F" - com 25 lotes; QUADRA "G" - com 17 lotes; QUADRA "H" - com 17 lotes; QUADRA "I" - com 29 lotes; QUADRA "J" - com 31 lotes; QUADRA "K" - com 22 lotes; QUADRA "L" - com 17 lotes; QUADRA "M" - com 16 lotes; QUADRA "N" - com 16 lotes; QUADRA "O" - com 21 lotes; QUADRA "Q" - com 26 lotes.- Os lotes constantes do presente loteamento, identificam-se pelas fichas auxiliares anexas à presente.- O Oficial Maior, *[assinatura]*

AV.02/6.080:- Bebedouro, 29 de Janeiro de 1.991.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a rua B, passou a denominar-se rua Prof. Secundina Paschoal, por força do art. 1º do decreto municipal nº2.052 de 05/07/88 da Prefeitura Municipal de Bebedouro.-Eu, *[assinatura]* (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino.-

AV.03/6.080:- Bebedouro, 21 de fevereiro de 1.992.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a Rua C, passou a denominar-se Rua Prof. Digo Rua Manoel Fragoas Ogande, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº2.052 de 05/Julho/1.988 da Prefeitura Municipal de Bebedouro.-Eu, *[assinatura]* (Luiz de Almeida) Oficial Maior a datilografei conferi e assino.-

AV.04/6.080:- Bebedouro, 28 de maio de 1.992.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a R. Jose Mazzeu digo que a Rua A, passou a denominar-se Rua Jose Mazzeu, conforme decreto nº2052 de 05 de julho de 1.988, da Prefeitura Municipal de Bebedouro. Eu, *[assinatura]* (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

AV.05/6.080:- Bebedouro, 28 de maio de 1.992.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a Rua E, passou a denominar-se Rua Americo Grazzini, conforme decreto municipal nº2052 de 05 de julho de 1.988. Eu, *[assinatura]* (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

=FICHA AUXILIAR Nº01-

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

= QUADRA-A-

LOTES NºS:-	RUAS OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:-	MAT. Nº.
01	Rua Terra Roxa esq. R. Italia	315,60m2	6.174
02	Rua Terra Roxa	287,50m2	6.175
03	Rua Terra Roxa	287,50m2	7.718
04	Rua Italia	338,25m2	7.434
05	Rua Italia	323,75m2	7.435
06	Rua Italia	309,25m2	6.287
07	Rua Italia	339,57m2	7.436
08	Rua Barretos	325,00m2	7.437
09	Rua Barretos esq. R. Italia	371,80m2	7.438
////////////////////			
= QUADRA - B =			
01	Rua Terra Roxa esq. R. Espanha	276,95m2	7.439
02	Rua Terra Roxa	250,00m2	14.032
03	Rua Terra Roxa	250,00m2	8.210
04	Rua Terra Roxa	250,00m2	8.211
05	Rua Terra Roxa	250,00m2	12.996
06	Rua Terra Roxa esq. R. Italia	281,31m2	7.440
07	Rua Italia	311,25m2	7.441
08	Rua Italia	326,53m2	7.442
09	Rua Italia	324,39m2	7.443
10	Rua Italia	317,62m2	7.444
11	Rua Barretos esq. R. Italia	271,42m2	7.445
12	Rua Barretos	262,50m2	7.446
13	Rua Barretos	262,50m2	7.447
14	Rua Barretos	262,50m2	7.448
15	Rua Barretos esq. R. Espanha	280,90m2	7.449
16	Rua Espanha	317,62m2	16.421
17	Rua Espanha	321,43m2	
18	Rua Espanha	311,34m2	16.501
19	Rua Espanha	311,25m2	
////////////////////			
= QUADRA - C =			
01	Rua A esq. Da Rua Espanha	267,26m2	16.017
02	Rua A	250,00m2	8.508
03	Rua A	250,00m2	8.672
04	Rua A	250,00m2	8.775
05	Rua Italia es. Rua A	324,06m2	9.640
06	Rua Italia	309,00m2	14.528
07	Rua Italia	449,07m2	9.504
08	Rua Italia	424,34m2	16.117
09	Rua Italia	417,65m2	15.047
10	Rua Italia	410,97m2	15.048

=FICHA AUXILIAR Nº01-

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

= QUADRA-A-

LOTES NºS:-	RUAS OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:-	MAT. Nº.
01	Rua Terra Roxa esq. R. Italia	315,60m2	6.174
02	Rua Terra Roxa	287,50m2	6.175
03	Rua Terra Roxa	287,50m2	7.718
04	Rua Italia	338,25m2	7.434
05	Rua Italia	323,75m2	7.435
06	Rua Italia	309,25m2	6.287
07	Rua Italia	339,57m2	7.436
08	Rua Barretos	325,00m2	7.437
09	Rua Barretos esq. R. Italia	371,80m2	7.438

////////////////////

= QUADRA - B =

01	Rua Terra Roxa esq. R. Espanha	276,95m2	7.439
02	Rua Terra Roxa	250,00m2	14.037
03	Rua Terra Roxa	250,00m2	8.210
04	Rua Terra Roxa	250,00m2	8.211
05	Rua Terra Roxa	250,00m2	12.996
06	Rua Terra Roxa esq. R. Italia	281,31m2	7.440
07	Rua Italia	311,25m2	7.441
08	Rua Italia	326,53m2	7.442
09	Rua Italia	324,39m2	7.443
10	Rua Italia	317,62m2	7.444
11	Rua Barretos esq. R. Italia	271,42m2	7.597
12	Rua Barretos	262,50m2	7.444
13	Rua Barretos	262,50m2	7.445
14	Rua Barretos	262,50m2	8.307
15	Rua Barretos esq. R. Espanha	280,90m2	7.446
16	Rua Espanha	317,62m2	16.421
17	Rua Espanha	321,43m2	
18	Rua Espanha	311,34m2	16.531
19	Rua Espanha	311,25m2	

////////////////////

= QUADRA - C =

01	Rua A esq. Da Rua Espanha	267,26m2	10.117
02	Rua A	250,00m2	8.508
03	Rua A	250,00m2	8.672
04	Rua A	250,00m2	8.775
05	Rua Italia es. Rua A	324,06m2	9.640
06	Rua Italia	309,00m2	11.513
07	Rua Italia	449,07m2	8.550
08	Rua Italia	424,34m2	16.117
09	Rua Italia	417,65m2	15.047
10	Rua Italia	410,97m2	15.048

CONTINUAÇÃO -

QUADRA-F=

LOTES NºS:-	RUAS OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS:
19	Rua B	312,57m2.	M.10.989
20	Rua B	313,26m2.	M.11.379
21	Rua B	304,26m2.	M.11.192
22	Rua B	300,76m2.	M.14.193
23	Rua B	315,30m2.	M.14.294
24	Rua B	315,98m2.	M.14.195
25	Rua B	316,77m2.	M.14.598

////////////////

=QUADRA-G=

01	Rua Espanha esquina rua Terra Roxa	288,27m2.	7.380 ✓
02	Rua Espanha	300,02m2.	9.112 ✓
03	Rua Espanha	300,57m2.	10.117 ✓
04	Rua Espanha	301,12m2.	M. 6.304 ✓
05	Rua Espanha	301,67m2.	M. 7.916 ✓
06	Rua Espanha	293,98m2.	7.378 ✓
07	Rua Barretos esquina da rua Espanha	258,89m2.	6.208 ✓
08	Rua Barretos	283,80m2.	8.138 ✓
09	Rua Barretos	283,80m2.	7.377 ✓
10	Rua Barretos	283,80m2.	7.375 ✓
11	Rua Barretos esq. da rua B	283,09m2.	7.376 ✓
12	Rua B	284,83m2.	7.379 ✓
13	Rua B	295,69m2.	7.373
14	Rua B	303,54m2.	M.11.418
15	Rua B	301,67m2.	7.374 ✓
16	Rua B	299,80m2.	7.381 ✓
17	Rua B esq. da rua Terra Roxa	282,41m2.	7.382

////////////////

=QUADRA-H=

01	Rua B esq. da rua Terra Roxa	269,06m2.	M.7.447 ✓
02	Rua B	279,22m2.	M.7.448 ✓
03	Rua B	274,12m2.	M.7.449 ✓
04	Rua B	264,56m2.	M.7.450
05	Rua B	255,00m2.	M.10.947
06	Rua B	255,00m2.	M.7.451
07	Rua B esq. da rua Barretos	250,00m2.	M.7.452 ✓
08	Rua Barretos	258,00m2.	M.7.453
09	Rua Barretos	258,00m2.	M.7.454
10	Rua Barretos	258,00m2.	M.7.455
11	Rua Barretos esquina da Rua C	264,63m2.	M.7.456
12	Rua C	255,00m2.	M.7.457 ✓
13	Rua C	255,00m2.	M.7.458
14	Rua C	255,18m2.	M.7.459

continua na ficha auxiliar nº5

=FICHA AUXILIAR Nº2=

=CONTINUAÇÃO

=QUADRA-E=

LOTES NºS:-	RUA OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS:-
05	Rua Brandão Veras esq. R. Espanha	292,25m2.	11.665
06	Rua Espanha	323,12m2.	M.12.707
07	Rua Espanha	321,47m2.	
08	Rua Espanha	319,82m2.	M.11.722
09	Rua Espanha	318,17m2.	M.8.422
10	Rua Espanha	316,52m2.	M.8.430
11	Rua Espanha	319,16m2..	M.8.431
12	Rua Espanha	327,46m2.	M.7.635
13	Rua A esq. Rua Espanha	279,86m2.	7.50
14	Rua A	275,00m2.	M.15.449
15	Rua A	275,00m2.	M.15.210
16	Rua A	275,00m2.	15.119
17	Rua A esq. da Rua B	278,74m2.	
18	Rua B	327,34m2.	17.789
19	Rua B	328,84m2.	M.17.640
20	Rua B	330,33m2.	M. 15.618
21	Rua B	331,82m2.	
22	Rua B	318,83m2.	M.16.456
23	Rua B	320,26m2.	M. 11.984
24	Rua B	321,75m2.	M.15.879
25	Rua B	332,05m2.	M.8.792

////////////////

=QUADRA-F=

01	Rua A esq. da Rua B	271,37m2.	M.14.597
02	Rua A	275,00m2.	M.8.685
03	Rua A	275,00m2.	M.8.686
04	Rua A	275,00m2.	M.9.010
05	Rua A esq. da Rua Espanha	273,33m2.	M.11.144
06	Rua Espanha	327,94m2.	M.9.470
07	Rua Espanha	327,06m2.	M.15.833
08	Rua Espanha	326,23m2.	M.14.717
09	Rua Espanha	325,41m2.	M.14.717
10	Rua Espanha	324,59m2.	M.8.502
11	Rua Espanha	323,77m2.	M.8.503
12	Rua Espanha	333,94m2.	M.10.155
13	Rua Terra Roxa esq. da R. Espanha	250,00m2.	10.375
14	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M.8.506
15	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M.11.432
16	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M. 11.074
17	Rua Terra Roxa esq. da Rua B	262,56m2.	M.11.111
18	Rua B	316,02m2.	M.10.988

continua no verso-

CONTINUAÇÃO DA QUADRA- J=

LOTES N.ºS:-	RUA OU AVENIDAS:	MET. QUADRADA:	MAT. N.ºS:-
07	Rua B	310,08m2.	M.11.716
08	Rua B	308,25m2.	M.12.844
09	Rua B	306,42m2.	M.11.719
10	Rua B	304,60m2.	M.8.420
11	Rua B	302,82m2.	M.8.813
12	Rua B	301,10m2.	M.8.814
13	Rua B	313,31m2.	M.8.757
14	Rua B	311,51m2.	M.8.464
15	Rua B	316,59m2.	M.8.212
16	Rua A esq. da rua B	261,84m2.	M.8.213
17	Rua A	275,00m2.	M.10.877
18	Rua A	266,25m2.	M.15.752
19	Rua A	275,00m2.	
20	Rua A esquina da Rua C	260,40m2.	M.13.433
21	Rua C	320,66m2.	M.18.262
22	Rua C	311,34m2.	M.18.550
23	Rua C	306,07m2.	
24	Rua C	300,73m2.	M.8.999
25	Rua C	302,34m2.	M.8.980
26	Rua C	303,95m2.	M.11.693
27	Rua C	305,56m2.	M.11.694
28	Rua C	307,18m2.	M.12.337
29	Rua C	323,15m2.	M.11.657
30	Rua C	324,84m2.	M.11.658
31	Rua C	338,14m2.	M.11.659

////////////////

=QUADRA-K=

01	Rua Brandão Veras esquina da Rua E	256,55m2.	M.8.025
02	Rua Brandão Veras	266,50m2.	M.8.818
03	Rua Brandão Veras	250,00m2.	M.11.666
04	Rua Brandão Veras	266,50m2.	M.11.667
05	Rua Brandão Veras esq. da rua C	259,22m2.	M.8.183
06	Rua C	348,70m2.	M.8.184
07	Rua C	337,87m2.	M.8.185
08	Rua C	350,57m2.	M.8.186
09	Rua C	363,34m2.	M.8.187
10	Rua C	404,46m2.	M.8.188
11	Rua F esquina da rua C	277,59m2.	M.12.027
12	Rua F	289,37m2.	M.11.700
13	Rua F	275,00m2.	M.11.902
14	Rua F	275,00m2.	M.8.624
15	Rua F	289,37m2.	M.13.001

CONTINUA NA FICHA AUXILIAR Nº04

CONTINUAÇÃO - QUADRA-H

LOTES NºS:-	RUAS OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS:
15	Rua C	261,37m2.	7.460 ✓
16	Rua C	276,67m2.	7.561
17	Rua C	264,06m2.	7.462
////////////////////			
=QUADRA I=			
01	Rua A esquina da Rua C	260,86m2.	M.15.741
02	Rua A	262,50m2. ✓	M.15.742
03	Rua A	262,50m2.	7.443 ✓
04	Rua A	275,00m2.	M.15.743
05	Rua A esquina da Rua B	262,36m2.	M.15.740
06	Rua B	313,29m2.	M.14.837
07	Rua B	302,06m2.	M.14.838
08	Rua B	300,93m2.	7.520 ✓
09	Rua B	296,48m2.	M.14.599
10	Rua B	285,41m2.	M.14.600
11	Rua B	297,56m2.	M.14.601
12	Rua B	296,43m2.	M.14.602
13	Rua B	295,31m2.	
14	Rua B	303,99m2.	12.066
15	Rua Terra Roxa esq. rua B	253,52m2.	13.431
16	Rua Terra Roxa	250,00m2.	13.432
17	Rua Terra Roxa	250,00m2.	M.8.410 ✓
18	Rua Terra Roxa	250,00m2.	Mat.20.149
19	Rua Terra Roxa esq. da rua C	255,72m2.	M.18.330
20	Rua C	291,24m2.	
21	Rua C	277,13m2.	M.19.853
22	Rua C	278,42m2.	M.15.787
23	Rua C	279,71m2.	M.18.132
24	Rua C	281,00m2.	11.979
25	Rua C	282,29m2.	11.980
26	Rua C	283,58m2.	
27	Rua C	284,87m2.	M.18.786
28	Rua C	286,16m2.	M.10.990
29	Rua C	303,49m2.	M.18.372
////////////////////			
=QUADRA-J=			
01	Rua Brandão Veras esq. da rua C	281,33m2.	M.8.112 ✓
02	Rua Brandão Veras	299,13m2.	M.8.017
03	Rua Brandão Veras	288,99m2.	M.11.709
04	Rua Brandão Veras	299,13m2.	M.11.710
05	Rua Brandão Veras esq. da rua B	289,93m2.	M.19.338
06	Rua B	311,91m2.	M.11.662

continua no verso

MAPA DE LOTES - 1:50.000 - 1:50.000

CONTINUAÇÃO DA QUADRA-M - 1:50.000

LOTES NºS:-	RUA OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:-	MAT. NºS
15	Rua D	455,26m2	
16	Rua D	475,52m2.	
////////////////////			
=QUADRA-N=			
01	Rua C esquina da rua Terra Roxa	289,50m2.	Mat.20.098
02	Rua C	268,45m2.	7.463 ✓
03	Rua C	264,35m2.	7.464 ✓
04	Rua C	260,25m2.	7.465 ✓
05	Rua C	256,45m2.	7.466 ✓
06	Rua C	252,35m2.	7.467 ✓
07	Rua Barretos esquina da Rua C	297,50m2.	7.468
08	Rua Barretos	322,50m2.	7.469 ✓
09	Rua Barretos	318,63m2.	7.470
10	Rua Barretos esquina da rua D	315,90m2.	7.471 ✓
11	Rua D	252,35m2.	
12	Rua D	256,45m2.	18.424
13	Rua D	260,25m2.	
14	Rua D	264,35m2.	M.21.014
15	Rua D	268,45m2. ✓	M.21.389
16	Rua D Esquina da rua Terra Roxa	263,38m2.	
////////////////////			
=QUADRA-O=			
01	Rua G esquina da Av. Contorno	269,81m2.	
02	Rua G	275,00m2.	
03	Rua G	275,00m2.	
04	Rua G	399,36m2.	
05	Rua G	396,13m2.	
06	Rua G	379,20m2.	
07	Rua D esquina da rua G	270,84m2.	
08	Rua D	256,72m2.	
09	Rua D	256,20m2.	
10	Rua D	258,82m2.	
11	Rua D	250,00m2.	
12	Rua D	268,80m2.	
13	Rua D esquina da rua Terra Roxa	271,68m2.	M; 11.955 ✓
14	Rua Terra Roxa	383,58m2.	M. 11.956
15	Rua Terra Roxa	385,91m2.	M. 13.208
16	Rua Terra Roxa	383,50m2.	M.14.583
17	Rua Terra Roxa	262,50m2.	
18	Rua Terra Roxa	262,50m2.	
19	Rua Terra Roxa esquina da Av. Contorno	268,72m2.	
20	Avenida Contorno	411,99m2.	
21	Avenida Contorno	417,57m2.	

SEQUE NA FICHA AUXILIAR Nº05

CONTINUAÇÃO - QUADRA-K

=FICHA AUXILIAR- Nº04=

LOTES NºS:-	RUA E AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS
16	Rua F. esquina da rua E	282,07m2.	M. 11.701
17	Rua E	384,99m2.	M. 11.681
18	Rua E	334,63m2.	M. 8.222 ✓
19	Rua E	325,18m2.	M. 8.102 ✓
20	Rua E	315,73m2.	M. 8.174 ✓
21	Rua E	320,59m2.	M. 8.173 ✓
22	Rua E	337,86m2.	M. 8.223 ✓

=QUADRA L=

01	Rua F esquina da rua E	329,56m2.	
02	Rua F	308,38m2.	
03	Rua F	285,49m2. ✓	15.925
04	Rua E	365,75m2.	
05	Rua F	360,50m2. ✓	
06	Rua F	339,50m2. ✓	
07	Rua F	318,50m2. ✓	
08	Rua F esquina da rua C	315,25m2. ✓	15.926
09	Rua C	427,35m2.	
10	Rua A esquina da rua C	293,62m2.	7.883
11	Rua A	275,00m2.	
12	Rua A	275,00m2.	M. 18.676
13	Rua A	275,00m2.	M. 18.675
14	Rua A	275,00m2.	
15	Rua A	275,00m2.	
16	Rua A esquina da rua E	285,06m2.	
17	Rua E	427,35m2.	M. 18.923

=QUADRA-M=

01	Rua G esquina da rua D	252,69m2.	
02	Rua G	262,50m2.	M. 20.018
03	Rua G	262,50m2.	Mat. 19.934
04	Rua G	261,25m2.	
05	Rua C esquina da rua G	258,84m2. ✓	Mat. 20.433
06	Rua C	275,00m2.	
07	Rua C	250,00m2. ✓	M. 18.704
08	Rua C	250,00m2.	M. 8.003
09	Rua C	250,00m2.	M. 8.465
10	Rua C	275,00m2.	M. 8.466
11	Rua C esquina da rua Terra Roxa	260,40m2. ✓	M. 18.101
12	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M. 8.765 ✓
13	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M. 21.012
14	Rua Terra Roxa esquina da Rua D	300,42m2.	M. 21.013

CONTINUA NO VERSO

=QUADRA-P=

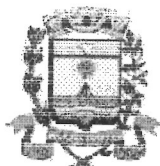
LOTES NºS:-	RUA. OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:-	MAT. NºS
01	Rua F esquina da Av. Contorno	266,04m2.	M.12.185
02	Rua F	275,00m2.	M.11.792
03	Rua F	275,00m2.	
04	Rua F	262,50m2.	M.11.725
05	Rua F	262,50m2.	M.11.744
06	Rua F	275,00m2.	
07	Rua F esquina da Rua E	273,80m2.	
08	Rua E	431,53m2.	
09	Rua E	435,54m2.	
10	Rua E	439,61m2.	
11	Rua A esquina da rua E	306,67m2.	M.18.471
12	Rua A	317,07m2.	Mat.20.445
13	Rua A	341,82m2.	
14	Rua A	366,57m2.	
15	Rua A	391,32m2.	
16	Avenida Contorno esquina da rua A	421,24m2.	M.8.130
17	Avenida Contorno	280,22m2.	
18	Avenida Contorno	276,65m2.	
19	Avenida Contorno	439,61m2.	M.16.406
20	Avenida Contorno	435,54m2.	
21	Avenida Contorno	431,53m2.	11.861

////////////////

=QUADRA-Q=

01	Rua Brandão Veras esq. Av. Contorno	282,23m2.	M.8.078
02	Rua Brandão Veras	264,33m2.	M.8.077
03	Rua Brandão Veras	263,28m2.	M.8.079
04	Rua Brandão Veras	262,76m2.	11.862
05	Rua Brandão Veras esq. da rua E	252,04m2.	M.8.201
06	Rua E	314,54m2.	M.8.200
07	Rua E	325,43m2.	M.8.224
08	Rua E	320,82m2.	M.11.718
09	Rua E	330,80m2.	M.8.427
10	Rua E	324,30m2.	M.3.220
11	Rua E	333,30m2.	M.11.723
12	Rua E	383,70m2.	M.14.951
13	Rua F esquina da Rua E	333,79m2.	M.18.690
14	Rua F	316,85m2.	M.11.672
15	Rua F	338,96m2.	M.11.806
16	Rua F	389,09m2.	M.11.799
17	Avenida Contorno	275,09m2.	M.12.361
18	Avenida Contorno	275,00m2.	M.14.974

continua no verso



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 Generalidades:

O referido Laudo trata de um terreno situado no Jardim Talarico, , nesta cidade de Bebedouro, estado de São Paulo, com uma área de 353,16 m². Cadastrado na Prefeitura Municipal sob o numero de cadastro 0134.109.329.00.

2.0 Situação e Localização:

O bairro onde esta localizado os referido terreno é designado por Jardim Talarico, distando aproximadamente 1500 metros da área central da cidade.

3.0 Descrição dos Terrenos:

O referido terreno apresenta topografia regular, com alguma vegetação rasteira. Tem as dimensões de 11,00 metros de testada com 34,12 m a direita para quem olha o terreno de frente desde a Av. do Contorno e 33,15 m de fundo pela esquerda e 11,08 m aos fundos.

4.0 Equipamentos e Serviços Públicos:

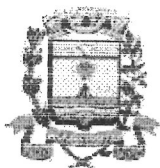
O terreno em questão esta servido de energia, iluminação pública, esgoto, fornecimento de água, meio-fio e transporte público a 150 metros.

5.0 Cadastro Municipal:

Sob o numero 0134.109.329.00.



1/2



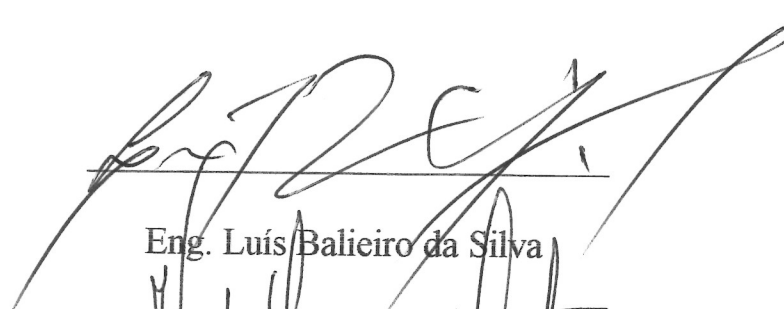
Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

6.0 Avaliação:

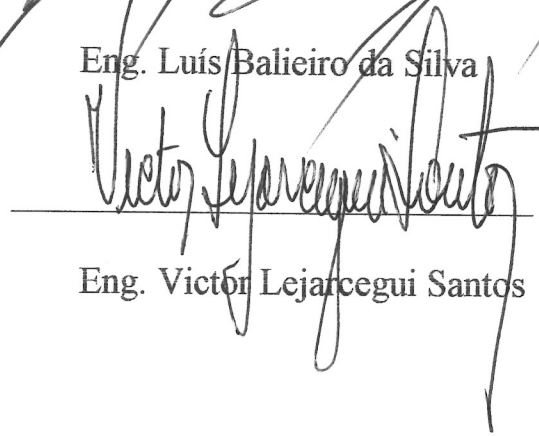
Pelo que foi exposto acima, em função da localização, vias de acesso, equipamentos e serviços públicos, bem como os índices de aproveitamento e ocupação permitidos pelo código de obras da prefeitura municipal, pelo seu formato, pelas dimensões da testada e profundidades e por interpolação de valores de pesquisa terrenos postos a venda e pesquisa de negócios ultimamente efetuados, chega-se ao valor exposto de :

Valor do terreno: R\$ 10594,80 (Dez Mil e Quinhentos e noventa e quatro Reais com Oitenta Centavos).

Bebedouro, 7 de maio de 1998 ,15:27



Eng. Luís Balieiro da Silva



Eng. Victor Lejarcegui Santos

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		CGC VALIDO ATÉ 30/06/98		01.508.921/0001-22	
NATUREZA JURÍDICA 3-2-G ASSOCIACAO		CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 9193-8	
ORÇAO DA RUA 0010904 - BEBEDOURO		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL 081.369.848-82	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL CAE MINISTERIO SOCIAL DO SERVICO E AÇÃO		CGC			
NOME DE FANTASIA		CGC			
LOGRADOURO RUA PEDRO LIBERATO		NUMERO 937		COMPLEMENTO	
CEP 14700-000	BAIRRO / DISTRITO JD CLAUDIA II	MUNICÍPIO BEBEDOURO		UF SP	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA : OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS		CGC			

C. Debitto



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 48/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, *Legalidade* após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, *11* de *Mai* de 1998.

Desens
ANGELO DESENSO FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Colozio
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

Osvaldo Angeloni
OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, *11* de *Mai* de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 48/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

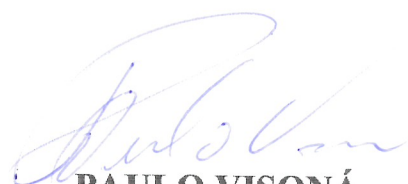
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legalidade.*

Sala das Sessões, *11* de *MAIO* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *11* de *MAIO* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 48/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Legalidade
Aux
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Elbont
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

Moretto
JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, de *MAIO* de 1998.